



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3294 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.711.910,00 (três milhões, setecentos e onze mil, novecentos e dez reais) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.711.910,00 (*três milhões, setecentos e onze mil, novecentos e dez reais*), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2045.2025			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE P	
415	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.180.000,00
12.361.2045.2093			QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
438	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.531.910,00
Total das Suplementações				3.711.910,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial e/ou total no valor de R\$ 3.711.910,00 (*três milhões, setecentos e onze mil, novecentos e dez reais*), das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	
12.122.2045.2342			VALE REFEIÇÃO	
356	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	105.000,00
02.04.02			ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
12.365.2045.2093			QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
379	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	949,00



PREFEITURA DE MONTE MOR

	380	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	381	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
	382	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
02.04.03				ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.2045.2093				QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	389	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	11.851,00
	390	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600.000,00
02.04.04				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2045.2093				QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	437	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	519.110,00
	440	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
12.361.2045.2342				VALE REFEIÇÃO	
	441	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
02.04.06				EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
12.366.2045.2342				VALE REFEIÇÃO	
	484	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total das Anulações					3.711.910,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de dezembro de 2024.

Edivaldo Antonio Brischi
EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

Mario C Franco Jr.
MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo